

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 288

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da rua Visconde do Rio Branco, numa distância de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, localizada no bairro da Raia.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, as áreas de terras destinadas ao novo trecho de rua.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 18 de novembro de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal

Publicada na Por**ss**ria desta

Prefeitura, na data supra.

Secretário da Prefeitura.